



2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

ATA DO RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que fizeram parte da sessão de julgamento do dia 13 de dezembro de 2023, os seguintes Auditores:

JOSÉ GOMES DE LIMA NETO-----Presidente-----
MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO-----Vice-Presidente-----
RICARDO JOSÉ PORTO -----
ANTÔNIO DE ARRUDA BRAYNER NETO-----
MÔNICA THAIS RODRIGUES GOMES-----
ALLISSON CARLOS VITALINO-----Procurador-----

Comunico a decisão dos processos abaixo relacionados, julgados neste TJDF/PB:

- 1. PROCESSO Nº 358/2023** – Jogo: Spartax João Pessoa Futebol Clube x Associação Desportiva Picuiense realizado em 21 de setembro de 2023 – Campeonato Paraibano de Futebol Profissional da 2ª Divisão. **Denunciado:** Spartax João Pessoa Futebol Clube incurso nos Arts. 206 e 191, Inciso I do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. RICARDO JOSÉ PORTO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, multar em R\$ 800,00 (oitocentos reais) o Spartax João Pessoa Futebol por infração Art. 206 do CBJD e adverti-lo por infração ao Art. 191, §1º do CBJD, determinando o prazo de 03 (três) dias para cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.
Não foi enviada defesa.
- 2. PROCESSO Nº 361/2023** – Jogo: Atlético Cajazeirense de Desportos x Sport Club Lagoa Seca realizado em 23 de setembro de 2023 – Campeonato Paraibano de Futebol Profissional da 2ª Divisão. **Denunciado:** Ailton Paiva da Silva, atleta do Sport Club Lagoa Seca, incurso no Art. 254-A, §1º, Inciso I do CBJD. **AUDITORA RELATORA DRA. MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, suspender por 01 (uma) partida Ailton Paiva da Silva, atleta do Sport Club Lagoa Seca, por infração ao Art. 254, §1º do CBJD, considerando válida para efeito do cumprimento à obediência da suspensão automática.
Não foi enviada defesa.
- 3. PROCESSO Nº 370/2023** – Jogo: Spartax João Pessoa Futebol Clube x Confiança Esporte Clube realizado em 1º de outubro de 2023 – Campeonato Paraibano de Futebol Profissional da 2ª Divisão. **Denunciados:** David Albertino de Lima Silva, atleta, incurso no Art. 250, §1º, Inciso I do CBJD e Ismael Augusto de Almeida, massagista,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

incurso no Art. 258, §2º, Inciso II do CBJD, ambos do Spartax João Pessoa Futebol Clube. **AUDITOR RELATOR DR. ANTÔNIO DE ARRUDA BRAYNER NETO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, suspender por 01 (uma) partida David Albertino de Lima Silva, atleta, por infração ao Art. 250, §1º, Inciso I do CBJD, considerando válida para efeito do cumprimento à obediência da suspensão automática e suspender por 02 (duas) partidas Ismael Augusto de Almeida, massagista, por infração ao Art. 258, §2º, Inciso II do CBJD, ambos do Spartax João Pessoa Futebol Clube.

Foi colhido o depoimento pessoal do atleta David Albertino de Lima Silva.

Não foi enviada defesa.

4. **PROCESSO Nº 382/2023** – Jogo: Atlético Cajazeirense de Desportos x Confiança Esporte Clube realizado em 15 de outubro de 2023 – Campeonato Paraibano de Futebol Profissional da 2ª Divisão. **Denunciados:** Confiança Esporte Clube, incurso no Art. 206 do CBJD e o Atlético Cajazeirense de Desportos, incurso no Art. 191, Inciso I do CBJD. **AUDITORA RELATORA DRA. MÔNICA THAIS RODRIGUES GOMES. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, multar em R\$ 200,00 (duzentos reais) o Confiança Esporte Clube, por infração ao Art. 206 do CBJD e multar em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o Atlético Cajazeirense de Desportos por infração ao Art. 191, Inciso I do CBJD, determinando o prazo de 03 (três) dias para cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD. Não foi enviada defesa.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2023.

Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus
Secretária do TJDF/PB